LEI N.º 2.292/2.005

AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **450,00m²**, cuja propriedade é de **Aílton Antônio da Silva e Hamilton José da Silva,** conforme registro de imóvel constante do livro **2AV, fls. 103, n° 02-13.840**, localizado à Rua Dimas Fernandes, Bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **15,00m x 17,00m x 15,00m x 17,00m,** perfazendo um total de **255,00m²**, ficando uma área remanescente de **195,00m².**

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a Declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e cinco (19/05/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração